

REGULAMENTO OFERTA DE DESCONTOS ENEM/ 2020.1

O Regulamento refere-se aos alunos que realizaram o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, e tem como objetivo apresentar as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos para novos alunos/candidatos por esse meio.

A **FACULDADE EFICAZ MARINGÁ LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 729, no bairro Novo Centro, da cidade de Maringá / Paraná, inscrita no CNPJ: 07.778.960/0001-26, concede aos candidatos deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

- I. **CANDIDATOS** que se inscreverem para os cursos de graduação ofertados pela **FACULDADE EFICAZ**, onde seu ingresso será por meio de comprovação da **Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** realizados a partir de 2009, de acordo com a média aritmética.

2. DO BENEFÍCIO

- I. O **BENEFÍCIO** será concedido aos novos alunos/candidatos conforme a tabela abaixo:

MÉDIA	BENEFÍCIO
300 a 450 pontos	20% bolsa
451 a 550 pontos	30% bolsa
551 a 650 pontos	50% bolsa
651 a 789 pontos	65% bolsa**
790 a 1000 pontos	100% bolsa***

** As bolsas de 50% para candidatos com média entre 551 e 650 estão limitadas a 10 matrículas. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com média entre 551 e 650 serão beneficiados com o percentual de bolsa de 30%.

** As bolsas de 65% para candidatos com média entre 651 e 789 estão limitadas a 10 matrículas. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com média entre 651 e 789 serão beneficiados com o percentual de bolsa de 50%.

*** As bolsas de 100% para candidatos com média igual ou superior à 790 estão limitadas a 8 matrículas. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com nota superior à 790 serão beneficiados com o percentual de bolsa 65% de acordo com a disponibilidade.

- II. O **BENEFÍCIO** apresentado acima será concedido a partir da 2ª mensalidade até a conclusão do curso.
- III. O **BENEFÍCIO** é válido somente para novos alunos/candidatos, e deve ser requerida no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.
- IV. A apresentação do boletim do **ENEM** isentará os novos alunos/candidatos a realizar o vestibular.
- V. O **BENEFICIADO** perderá o desconto do benefício ofertado neste regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- VI. O **BENEFÍCIO** não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/ desconto ofertado pela **FACULDADE EFICAZ**, sendo que o **BENEFICIADO** deverá optar qual deles desejará manter.
- VII. O pagamento das mensalidades é de única e exclusiva responsabilidade do **BENEFICIADO**.
- VIII. O **BENEFÍCIO** é válido somente para os cursos de Graduação ofertados pela **FACULDADE EFICAZ**.
- IX. O **BENEFÍCIO** é individual e intransferível, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- X. O **BENEFÍCIO** concedido por este Programa poderá ser alterado ou mesmo extinto a qualquer momento, ao exclusivo critério da **FACULDADE EFICAZ**, na qual terá o compromisso de comunicar aos interessados.
- XI. O **BENEFÍCIO** é válido somente para novos alunos / candidatos. Não sendo aceito o **BENEFÍCIO** para alunos matriculados antes da data da publicação deste **REGULAMENTO**.

3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

- I. É condição necessária para usufruir do **BENEFÍCIO** aqui regulamentado que o candidato possua também a nota de redação maior que zero.

- II. Não poderão concorrer ao Programa a que se refere este regulamento os colaboradores e/ou dependentes de colaboradores da **FACULDADE EFICAZ**, sendo estes já **BENEFICIADOS** com Bolsa Empresa.
- III. Os **BENEFICIADOS** pelo Programa automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a **FACULDADE EFICAZ**.
- IV. O **BENEFICIADO** aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- V. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da **FACULDADE EFICAZ**, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- VI. Caso seja apresentado qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- VII. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela **FACULDADE EFICAZ**.

Maringá, 05 de Março de 2020.

FACULDADE EFICAZ LTDA – ME